



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
Direcção de Finanças
Repartição de Auditoria

INTERPRETAÇÃO TÉCNICA N.º 2

03OUT06

**ASSUNTO: PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PARA AS COMISSÕES
LIQUIDATÁRIAS QUE NÃO CONCLUAM OS TRABALHOS
DENTRO DO PRAZO DEFINIDO**

Ref.: a) Circular n.º 08 de 18ABR06 da DFin
b) Nota n.º 739 de 01JUN06 da Divisão de Recursos/EME
c) Nota n.º 1453 de 19SET06 da SGFC/CFin/Cmd Logística

1. INTRODUÇÃO

À Direcção de Finanças têm vindo a ser colocadas questões relacionadas com aspectos técnicos da sua actividade, às quais tem dado as respostas que em seu entendimento julga apropriadas.

Reconhecendo-se que muitos dos assuntos abordados têm um interesse geral, achou-se conveniente passar a divulgar sistematicamente tais Interpretações Técnicas (IT).

2. QUESTÃO

Quais os procedimentos a adoptar para as comissões liquidatárias, que não concluem os trabalhos dentro dos 90 dias definidos após a extinção da UEO?

3. INTERPRETAÇÃO

- a. As UEO com comissões liquidatárias deverão elaborar e entregar na Secção de Contas da RA/DFin as contas de gerência até ao dia 15 de Outubro de 2006, sendo esta reportada à data da respectiva extinção;
- b. De acordo com o ponto 3. da nota em ref.^a b), “o prazo de trabalho das CLiq deverá ser inferior a 90 dias, sendo a CLiq substituída se tal não acontecer”;

- c. No relatório a elaborar pelas comissões liquidatárias, de acordo com a Circular em ref.^a a), deverá constar toda a actividade desenvolvida durante a sua vigência, sendo de destacar a forma como desenvolveu todo o seu trabalho tendo em vista a regularização dos saldos apurados na conta de gerência à data da extinção da UEO;
- d. Sempre que se mostre necessária a nomeação referida no ponto b. os membros da CLiq cessante continuarão em funções até que seja nomeada nova comissão liquidatária. As comissões liquidatárias continuarão assim em funcionamento até serem substituídas;
- e. Para os saldos não regularizados pelas comissões liquidatárias serão difundidas oportunamente instruções técnicas;
- f. A conta de gerência será elaborada de acordo com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas (DR n.º 261, I Série de 13NOV85);
- g. Tendo em vista otimizar a utilização dos mapas de prestação de contas actualmente existentes no SIG, encontram-se disponíveis em SEM/BW os seguintes:
- **Mapa M1 – Controlo Orçamental da Despesa e Mapa M5 – Alterações Orçamentais da Despesa** em substituição do antigo Modelo n.º 3;
 - **Mapa M7 – Mapa de Fluxos de Caixa** em substituição do Modelo n.º 2 – B;
 - **Mapa M15 – 3.1** em substituição do Modelo n.º 8 – Documentos de Despesa Outros;
 - **Mapa T 7** em substituição do Modelo n.º 13 – Relação de bens de capital adquiridos durante a gerência;
- h. A restante documentação, sempre que aplicável, encontra-se referida na Circular n.º 1, de 10JAN03

O SUBDIRECTOR

Documento autêntico
Original assinado e arquivado na RA/DFin

NUNO ÁLVARO PACHECO ARRUDA
COR ADMIL

Distribuição: Centros de Finanças e página da DFin na intranet